

Aprova a aplicação de Capital aos investimentos, no Município.

1º) Poderá o Município de São José do Divino Decretar e em, Projeto Municipal, sancionado a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar os exercícios de 1968 a 1.973, as importâncias de R\$ 225.100,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Reais Reais novos), em cada exercício, nos investimentos a que se refere o Decreto-Executivo Municipal de 2º de Julho de 1.967, no total de R\$ 1.350.600,00 (Um Milhão trezentos e Cinquenta e Seiscentos Reais novos), na forma do disposto no Artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, combinado com o parágrafo 4º do Artigo 65, da Constituição do Brasil.

Artº 2º No cumprimento do disposto no artº anterior, serão observados em cada exercício, os limites parciais dos despesas de seu só exercício.

Artº 3º " " Não obstante, no exercício, os limites parciais a que se refere o Artº anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a exercer as disponibilidades do exercício subsequente.

Artº 4º Os recursos para os exercícios de 1.968 a 1.973, consistem obrigatoriamente, total é própria, correspondentes aos encargos de correntes da execução desta lei.

Confirmação

Artº 5º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução desta lei.

Artº 6º Revogadas as disposições que contrarie, entende esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
16 de dezembro de 1.967 (Um mil novecentos e sessenta e sete)

O Projeto =

O secretário =

H. Hauser J. H. Hauser

A saber:
(encosta.) =

A seguir página 50

Lei nº. 51

Prova a Aplicação de Capital dos investimentos
no Município. ab 00 capital e 00 aplicações.

A Câmara Municipal de São José
do Rio Preto decreta-se, Decreto Municipal Sancionado
seguinte Lei.

Decreto nº:

Fica o Executivo Municipal autorizado a
dispende nos exercícios de 1968 a 1.973

"Município"